



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

N.º

LEI MUNICIPAL Nº 209

de

26 de outubro de 1966

Reg. no Livro de <u>Leis</u>
nº <u>209</u> à fl. <u>007</u>
<u>10</u> / <u>07</u> / <u>1973</u>
<u>W. Reis</u>
Pl. Secretário do Governo

Autoriza a doação de um imóvel, estabelece condições e revoga uma Lei

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a * doar à FUNDAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE AMPARO À INFÂNCIA, um terreno situado nesta cidade, no denominado "Loteamento Pasqualli", com a área de 4.095 metros quadrados, mais ou menos, sem benfeitorias, e com as seguintes * confrontações :

- NORTE - medindo 70 metros com a * Avenida Planalto;
- SUL - com 78 metros, com o Aéro* Clube de Bento Gonçalves;
- LESTE - medindo 53 metros, com a * Rua Tocantins; e ac
- OESTE - com terras da Herança Pasqualli;

REGISTO-O imóvel descrito, está de vidamente transcrito sob * nº 22.790, às fls 90 e 91, do Livro 3 AC, no Registro Geral de Imóveis, desta cidade.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

N.º

.....

Artº 2º - A doação é concedida sob a condição da donatária construir no local uma escola para Crianças Excepcionais.

Artº 3º - Na eventualidade do desaparecimento ou extinção da donatária, o imóvel doado por esta Lei, reverterá ao patrimônio da Prefeitura.

Artº 4º - Fica estabelecido o prazo de dois * (2) anos para a beneficiária iniciar a construção da Escola.

Artº 5º - É revogada a Lei nº 176, de 14 de junho de 1965.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data * de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos * vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.


Milton Rosa
Prefeito